



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 08 DE AGOSTO DE 2023  
BOLETIM OFICIAL Nº041/2023-TJDFS.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, faço saber ao público em geral a publicação da presente **CONVOCAÇÃO** para que em conformidade com a lei, todos(as) saibam que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PLENO DO TJDFS/RJ** que se realizará na **segunda-feira, dia 14 de Agosto 2023, às 18:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DO PLENO DO TJD** que deverá ser acessada através do link solicitado no email: ([rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com)) onde será enviado pela secretaria o link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o pregão de convocação para a sessão e julgamento.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído para defesa.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
TJDFS/RJ**

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital em que estejam envolvidos menores de idade, somente serão permitidos com (a) a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, (b) caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como os pedidos de preferências para o julgamento, deverão ser direcionados diretamente ao endereço eletrônico: [rodrigotjdfsRJ@gmail.com](mailto:rodrigotjdfsRJ@gmail.com) e juntamente com o pedido, o(a) interessado(a) deverá anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

**1 – PROCESSO nº 119/2023 – ID 15170**

**Recurso Voluntário**

RECORRENTE: **OLARIA ATLÉTICO CLUBE**

RECORRIDO: **DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

RELATOR (A): **DRª. CHRISTIANE D'ELIA**

Ficam desde já **CONVOCADOS, CITADOS E INTIMADOS.**

Publique-se para que se produzam seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2023.

Dario Corrêa Filho  
Presidente TJD/FFSERJ